



## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



---

### AVISO DE DISPENSA

#### DISPENSA Nº 042/2022

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022, para contratação da empresa AUTO POSTO AUGUSTUS LTDA – CNPJ: 02.448.248/0001-15, com endereço na BA 052, km 88, Estrada do Feijão, s/n, na cidade de Ipirá - BA, CEP 44.600-000. Para aquisição de combustíveis na cidade de Ipirá para abastecimento de veículos no transporte de pacientes regulados e em tratamento fora do domicílio (TFD), na cidade do Salvador. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de **R\$ 17.009,00** (dezessete mil e nove reais). ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 13 de janeiro de 2021. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.

---





## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CONTRATO Nº 045/2022 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE IPIRÁ PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES REGULADOS E EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), NA CIDADE DO SALVADOR, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO AUGUSTUS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AUTO POSTO AUGUSTUS LTDA - CNPJ: 02.448.248/0001-15**, com endereço na BA 052, km 88, Estrada do Feijão, s/n, na cidade de Ipirá - BA, CEP 44.600-000, representada pelo Sr. **Paulo Vinicius Simon Costa Dantas**, sócio, portador do CPF nº 013.498.815-97, residente e domiciliado na cidade de Ipirá, Bahia, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE IPIRÁ PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES REGULADOS E EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), NA CIDADE DO SALVADOR.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR/PAGAMENTO** - O contratado receberá o valor global **R\$ 17.009,00** (dezessete mil e nove reais).





## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias após a emissão e mediante apresentação de nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos pela licença, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

Órgão: **06.00 – Secretaria de Saúde;**

Unidade Orçamentaria: **06.14 – Fundo Municipal de Saúde;**

Projeto(s)/ Atividade(s): **2.044 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;**

Elemento da Despesa: **3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;**

Fonte de Recursos: **197 e 199.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura e seu vencimento em 31/01/2022, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES** - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES** - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**DA CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;
- c) a fiscalização e acompanhamento do presente contrato será exercida pelo Secretário de Saúde, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua autorização.

**CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR** - Fica nomeado como Gestora deste Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> Miriam Mara Carvalho Cruz, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.



## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia, 13 de janeiro de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Adão Alves de Carvalho Filho- Prefeito  
Contratante

### AUTO POSTO AUGUSTUS LTDA

CNPJ: 02.448.248/0001-15

Sr. Paulo Vinicius Simon Costa Dantas, CPF nº 013.498.815-97  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1- .....

CPF: .....

2- .....

CPF: .....